# D.O.E.

Edição 35
Sexta-feira
12 de Agosto de 2022
Lei Mun. n° 447

**Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE**



**PREFEITO**
MAXWELL VIEIGA GUIMARAES
**VICE-PREFEITO**
GILSON QUARTEROLI DOS PASSOS
**ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO**
**PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**
CAROLINE DOMINGUES PEGORARO
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**
JEAN WERNECK BASTOS
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EDILSON DUARTE DEFANTI JÚNIOR
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
LEIDIMAR MOTA ATIE AZEVEDO
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
ANA LÚCIA LESSA TERRA
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
ROSEMARY PERES HORTÊNCIO GUIMARÃES
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO**
MARILSON FELÍCIO DE MORAES
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**
JOÃO LUÍS MASIEIRO MARINHO
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
LEILA CRISTINA VELASCO PINHEIRO
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO GERAL**
EVALDO RUI SILVA RIBEIRO
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
GUSTAVO DA SILVA AZEREDO
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**
CAIO CORRÊA GOMES GUERRA BAPTISTA
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**
ELTON MAGNUM DO CARMO ROCHA
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**
PABLO BASTOS VIEIRA DE LIMA
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA**
ANTONIO CARVALHO SALLES
**CHEFE DE TESOURARIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)**
AMARILDO JOSÉ FERREIRA DE AGUIAR
**CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO (SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO)**
ALINE MENEZES LIMA
**DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**
OLÍMPIA MARIA GOMES TEIXEIRA
**CONTROLE INTERNO**
GILBERSON SOARES APOLINÁRIO
**FUNDO DE PREVIDÊNCIA**
PRISCILA SANTOS LOPES
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
RAMIRO PEGORARO GONÇALVES


## PORTARIA Nº 003, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre convocação dos permissionários de serviço de transporte individual de passageiros para recadastramento periódico.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 025 de janeiro de 2021, torna público o informativo sobre o recadastramento dos permissionários de transporte individual de passageiros, em observância à legislação municipal sobre o tema – Lei nº 129/2013 e Decreto nº 1129/2013.

**Considerando** que os diplomas legais acima referidos conferem à Secretaria Municipal de Finanças a responsabilidade pelo controle e fiscalização da prestação dos serviços de táxi;

**Considerando** que foi constatado nos arquivos desta Secretaria Municipal, que o último recadastramento realizado entre os ditos permissionários ocorreu há mais de 05 (cinco) anos;

**Considerando** que em relação ao último procedimento realizado, o mesmo ocorreu por força de exigência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, sobretudo pelo fato do Município de Cambuci contar com uma frota de aproximadamente 400 permissionários na ocasião, ou seja, um número muito acima do que fora regulamentado pela legislação municipal – uma proporção de 05 (cinco) automóveis para cada mil habitantes no Município (Decreto nº 1129/2013);

**Considerando** que a atual gestão se compromete a observar, respeitar e colocar em prática as normas jurídicas que regem o Município de Cambuci, evitando assim, possíveis questionamentos dos órgãos de fiscalização do Estado – MP e TCE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público o objetivo do **Município de Cambuci** em **CONVOCAR** para realização do processo de **RECADASTRAMENTO,** os permissionários de transporte individual de passageiros (táxis), visando o **CONTROLE** e **FISCALIZAÇÃO** dos mesmos, além de atualizar os cadastros, que se encontram defasados pelo decurso do tempo;

**Art. 2º** - O local indicado para a efetivação do **RECADASTRAMENTO** é a **Secretaria Municipal de Finanças**, devidamente munido da documentação exigida pelo art. 2º do Decreto nº 1129/2013;

**Art. 3º** - O **PRAZO** para atendimento da referida convocação é de **30 (trinta) dias** improrrogáveis, a contar da data de publicação desta Portaria, sob pena das sanções legais cabíveis – culminando, inclusive, em **CASSAÇÃO DA PERMISSÃO** – conforme art. 22 da Lei nº 129/2013 e Decreto nº 1129/2013;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuci, 11 de agosto de 2022.

Pablo Bastos Vieira de Lima
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 025 de 04/01/2021

## DECRETO n.º 1129, de 31 de dezembro de 2013.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**CONSIDERANDO**, que a Lei Municipal nº 306, de 19 de novembro de 1977, estabelece que é atribuição da Secretaria Municipal de Transportes a responsabilidade pelo controle e fiscalização da prestação dos serviços de táxis;

**CONSIDERANDO,** que qualquer irregularidade ou infração das condições da permissão ensejará a instauração de sindicância para apuração e adoção dos providências cabíveis;

**CONSIDERANDO**, que o limite de número de automóveis de aluguel (táxi) em serviço de transporte individual de passageiros, é na proporção de 05 (cinco) automóveis para cada 1.000 (um mil) habitantes no Município de Cambuci;

**CONSIDERANDO**, que o permissionário que sem justo motivo não prestar o serviço de transporte individual de passageiro pro mais de 30 (trinta) dias terá sua permissão cassada:

**CONSIDERANDO,** que a Lei Municipal nº 129, de 10.12.2013, estabelece que é atribuição da Secretaria Municipal de Finanças, determinar os pontos de táxis no município, bem como sua identificação.

**DECRETA;**

Art. 1° - Fica autorizado a partir de 31.12.2013 o recadastramento de todos os Permissionários cadastrados na Secretaria Municipal de finanças, devendo os mesmos apresentarem os documentos exigidos no Artigo 2°.

Art. 2° - Para recadastramento, o Permissionário dirigirá requerimento ao Prefeito Municipal ao qual deverá anexar xerox dos seguintes documentos:

1. Documento oficial de identidade;
2. Carteira nacional de habilitação na categoria "A", "B" ou "AB".
3. Comprovante de propriedade do veículo;
4. Comprovante de residência no Município;
5. Comprovante de inscrição no INSS na atividade remunerada (táxi);
6. 01 foto 3x4;
7. Comprovante de pagamento do ISS nos últimos 05 (cinco) anos;
8. Certidão de distribuição criminal na Comarca;
9. Documento oficial CPF
10. Número de inscrição municipal;
11. Título de eleitor.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cambuci, 31 de Dezembro de 2013.

**AGNALDO VIEIRA MELLO**
*Prefeito Municipal*

**Decreto nº 1584, de 08 de junho de 2022.**

**Suspende o prazo de validade dos concursos realizados pela Administração Direta Municipal e já homologados na data da publicação da LEI COMPLEMENTAR Federal Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI**, Sr. **MAXWELL VIEIGA GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1° Considerando a regra do § 2° do artigo 10 da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, bem como os termos do processo TCE-RJ n° 228.204-0/20, fica determinada a suspensão do prazo de validade dos concursos realizados pela Administração Direta Municipal e já homologados na data da publicação da referida Lei Complementar.

Art. 2° A contagem de prazos suspensa volta a correr a partir do dia 01 de janeiro de 2022, conforme determinado pelo § 2º do artigo 10 da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, com redação dada pela Lei nº 14.314, de 24 de março de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Cambuci/RJ, 08 de junho de 2022.

**Maxwell Vieiga Guimarães**
***Prefeito***

**Portaria nº 85, de 10 de agosto de 2022.**

O Prefeito Municipal de Cambuci, Maxwell Vieiga Guimarães, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Desligar**, de acordo com o processo nº 4733/2022, de 05 de agosto de 2022, por motivo de **Aposentadoria Integral por Idade e por Tempo de Serviço,** o(a) servidor(a) **Neiva Machado Veiga da Rocha**, Merendeira, **Matrícula nº 2000178**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para todos os fins legais de direito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos a partir de 31 de julho de 2022.

**Publique-se e cumpra-se.**

Cambuci, 10 de agosto de 2022.

**Maxwell Vieiga Guimarães**
**Prefeito**

**Decreto nº 1585, de 09 de junho de 2022.**

**Dispõe sobre o retorno da obrigatoriedade do uso de máscaras no Município de Cambuci para enfrentamento ao Covid-19 na forma que menciona, e dá outras providências.**

CONSIDERANDO o aumento expressivo de casos de COVID-19 em nosso Município e municípios vizinho;
CONSIDERANDO o poder/dever da Administração Pública em zelar pela segurança dos munícipes;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI,** Estado do Rio de Janeiro, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cambuci;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica considerado obrigatório o uso de máscaras nas dependências de todas as Unidades Administrativas do Município e Escolas Públicas Municipais, Escolas Estaduais e Escolas Particulares.
Art. 2º - Fica considerado obrigatório o uso de máscaras nas dependências de Unidades de Saúde e no Hospital Moacyr Gomes de Azevedo.
Art. 3º- Fica considerado obrigatório nos comércios e Estabelecimentos descritos nos arts. 1º e 2º, a aferição de temperatura e disponibilidade e uso de álcool em gel 70%.
Art. 4º- Fica obrigada a disponibilidade e o uso de álcool em gel 70% em todos os estabelecimentos comerciais no âmbito do Município de Cambuci.
Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cambuci, 09 de junho de 2022.**

**Maxwell Vieiga Guimarães**
**Prefeito**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2022**

O Município de Cambuci, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 029/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO MANGA-LARGA MARCHADOR PARA A EXPOAGRO, no dia **26/08/20222, às 10 h.**

**Motivo do adiamento: Cumprimento do prazo legal mínimo de 08 (oito) dias úteis**

Retirada do Edital: O Edital completo poderá ser obtido junto ao Departamento de Pregão no prédio da Prefeitura Municipal de Cambuci, localizado na Praça da Bandeira, n.º 120, Centro; requerido pelo seguinte e-mail: licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br ou através do site: www.prefeituradecambuci.rj.gov.br.

Luciana Mozer da Silva Cortes
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2022**

O Município de Cambuci, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 031/2022.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTO NA CATEGORIA DE RODEIO PROFISSIONAL DE NIVEL NACIONAL E INTERNACIONAL PARA A EXPOAGRO.**

Data de entrega e abertura dos envelopes: 25/08/2022
Horário: 10h

Retirada do Edital: O Edital completo poderá ser obtido junto ao Departamento de Pregão no prédio da Prefeitura Municipal de Cambuci, localizado na Praça da Bandeira, n. 120, Centro; requerido pelo seguinte e-mail: licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br ou através do site: www.prefeituradecambuci.rj.gov.br.

Luciana Mozer da Silva Cortes
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2022**

O Município de Cambuci, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 032/2022.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE TAMBOR, LAÇO E EXPOSIÇÃO DE MINI FAZENDA NA EXPOAGRO.**

Data de entrega e abertura dos envelopes: 26/08/2022
Horário: 14 h

Retirada do Edital: O Edital completo poderá ser obtido junto ao Departamento de Pregão no prédio da Prefeitura Municipal de Cambuci, localizado na Praça da Bandeira, n. 120, Centro; requerido pelo seguinte e-mail: licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br ou através do site: www.prefeituradecambuci.rj.gov.br.

Luciana Mozer da Silva Cortes
Pregoeira